

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1235 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“ Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE, e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE, CPNJ: 10.522.050/00001-92, para construção de até 80 (oitenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR - nas comunidades Indígenas localizadas no distrito Campestre de Antônio João.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 80 (oitenta) unidades habitacionais do PNHR.

Art. 3º - As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 47,58 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

Art. 4º - O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes deverá conter todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Parágrafo único. O descumprimento de cláusulas por parte da ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE, durante execução do projeto, acarretará em imediata devolução e ressarcindo dos recursos aos cofres públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Habitação, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. Proj Atv. 2037.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.235 de 27 de setembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE, CPNJ: 10.522.050/00001-92, para construção de até 80 (oitenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR - nas comunidades Indígenas localizadas no distrito Campestre de Antônio João.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 80 (oitenta) unidades habitacionais do PNHR.

Art. 3º - As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 47,58 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

Art. 4º - O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes deverá conter todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Parágrafo único. O descumprimento de cláusulas por parte da ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE, durante execução do projeto, acarretará em imediata devolução e ressarcindo dos recursos aos cofres públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Habitação, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. Proj Atv. 2037.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal